

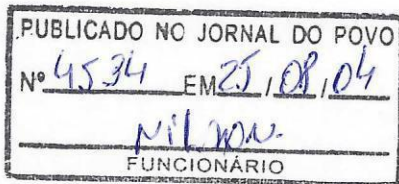


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1184/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.03	Divisão de Viação		
15.451.0028.1018	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
44.905100	Obras e instalações	1601	6.000.000,00
TOTAL.....	6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A., conforme autorização legislativa.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I N° 1184/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guarnizo, 985 - Cx. R 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI N° 1184/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
03.03	Divisão de Viagem	
13.451.0028.1018	Recursos, Realocação e Pavimentação Asfáltica	1601
44.905100	Obras e Instalações	6.000.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A., conforme autorização legislativa.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER MUNICIPAL de 24 de agosto de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.08.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de agosto de 2005. Edição nº 4.534 – QUINTA-FEIRA.....

.....

.....

.....